



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 15 de setembro de 2026

Edição nº 1665

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00002532-3.

Interessado: COAF.

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente às fls. 89/92, retornem os autos à douda Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2026.00003496-6.

Interessado: Alexandre Ferreira Netto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2026.00006883-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 173, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00006897-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional, às fls. 22/27, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc:02.2026.00008143-7.

Interessado: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício



SAJ n. 0506/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008786-4.

Interessado: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica da PGJ para análise e parecer.

Proc:02.2026.00010629-0.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0505/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00010630-1.

Interessado: 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0503/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00011095-0.

Interessado: GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 45, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00011705-3.

Interessado: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Capela.

Proc: 02.2026.00011893-0.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011952-9.

Interessado: Diretoria-Geral - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011960-7.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2026.00011961-8.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011967-3.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2026.00011968-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00012004-7.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012034-7.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00012053-6.

Interessado: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: nº 20.08.0284.0006455/2026-04.

Interessado: JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Termo de Adesão do Ministério Público de Alagoas à Plataforma Pop RuaJud, ambiente computacional mantido pela Justiça Federal de Alagoas, em parceria com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e o EASY (Centro de Pesquisa em Engenharia e Sistemas). O Termo tem por objeto a adesão à Plataforma Pop Rua Jud, objetivando padronizar e agilizar fluxos intersetoriais de documentação, atendimento e encaminhamentos relacionados à população em situação de rua. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial." Encaminhem-se os autos ao setor de Contratos e Convênios.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO São Miguel dos Campos	 16, 19 e 20	 1ª PJ: Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci	SETEMBRO Campo Alegre	 16, 19 e	 Dr. Andreson Charles da Silva Chaves



Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu		20	
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SETEMBRO		
	Mata Grande	16, 19 e 20	Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO		
	Penedo	16, 19 e 20	1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	SETEMBRO		
	Colônia Leopoldina	16, 19 e 20	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 17.09.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 17.09.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026



PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 20)

Ordem: 1. Cadastro nº: 092024000011200. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Despesa. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 2. Cadastro nº: 062026000000800. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Partes: Município de Messias e outro. Assunto: Improbidade Administrativa. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000115500. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000115511. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000115533. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000115744. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000115755. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000115922. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000115933. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000115955. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000115966. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000116143. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000116176. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000116254. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 15. Cadastro nº: 052026000038884. Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas. Assunto: Conselhos tutelares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000116387. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000116398. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000116400. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000116432. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 20. Cadastro nº: 022026000116532. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta (Itens 21 ao 26)

Ordem: 21. Cadastro nº: 012026000043387. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/Município de Maceió. Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Ordem: 22. Cadastro nº: 022026000119440. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Ordem: 23. Cadastro nº: 062023000001974. Origem: Promotoria de Justiça de Satuba. Partes: Município de Satuba - Prefeitura Municipal de Satuba-Al e outro. Assunto: Dano ao Erário. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Ordem: 24. Cadastro nº: 062024000004520. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Assédio Moral. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Ordem: 25. Cadastro nº: 062026000000643. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Natureza do Cargo Acumulável. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Ordem: 26. Cadastro nº: 062026000001486. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Dano Ambiental. Relator: Maurício André Barros Pitta.

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Item 27)



Ordem: 27. Cadastro nº: 132026000000210. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Parte: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Provimento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 9/2026 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância:

- Alex Almeida Silva;
- Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000329-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na Promotoria de Justiça da Capital, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas1. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000325-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na Promotoria de Justiça da Capital, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas1. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000609-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do órgão submetido à correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[...]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do relatório de correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do termo e do relatório de correição, bem como desta decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado



de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de setembro de 2026.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PP 06.2026.00000193-1 – Interessado: Jordy Silva Bezerra – Objeto: Notícia de suposta irregularidade em seleção pública – Decisão: Ante o exposto, com fundamento no artigo 9º da Lei Federal nº 7.347/1985 e no artigo 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000193-1; PA 09.2021.00000447-4 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de descumprimento de preceito constitucional – Decisão: Diante de todo o exposto, considerando a perda superveniente do objeto pelo integral atendimento das providências cabíveis e a publicação do Edital de Concurso Público nº 1 — **PROCON/AL/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000447-4, com fundamento na resolução do objeto investigado; PA; NF 01.2026.00004429-7 – Interessado: Izabella Portela – Objeto: Notícia de irregularidades – Decisão: Ante o exposto, considerando a ausência de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis, bem como a falta de justa causa para a deflagração de procedimento investigatório no âmbito deste Órgão de Execução, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, tombada sob o nº 02.2026.00006507-0, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal, c/c o art. 4º I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP; NF 01.2026.00004255-5 – Interessado: Medifarr Hospitalar – Objeto: Notícia de inadimplemento contratual – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2026.00004643-0 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de irregularidades na escala de horas extras no Hemocentro de Alagoas – Decisão: Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fundamento na duplicidade de procedimento e na constatação de que o mesmo objeto tramitou nesta Promotoria de Justiça nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00005556-8, conforme exigência do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; NF 01.2026.00004638-4 – Interessado: Medifarr Hospitalar – Objeto: Notícia de inadimplemento contratual – Decisão: Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato nº 02.2026.00007551-3, com fundamento na duplicidade de procedimento e na constatação de que o mesmo objeto já se encontra sob apuração nesta Promotoria de Justiça nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00003134-7, conforme exigência do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; PA 09.2025.00001780-8 – Interessado: Charlene Diana Pereira de Barros Santos – Objeto: Notícia de irregularidades em seleção pública – Decisão: Ante todo o exposto, considerando a perda superveniente do objeto decorrente da regularização integral da Função Especial de Articulador de Ensino na Escola Estadual Professor Theonilo Gama, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001780-8, com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 23/2007.

Norma Sueli T. De M. Medeiros

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa cientificada: Vide tabela.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, titular da 47ª Promotoria de Justiça Da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Poderá ser interposto recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.47capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO
08.2026.00062653-7	9703/2025 UH6S	José Edson da Silva	José Edson da Silva e familiares
08.2026.00018417-5	15185/2025 UH8S	Rene de Lima Souza	Familiares

Maceió, 15 de julho de 2026

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0086/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a investigação iniciada nos autos da NF nº 01.2026.00001811-1, uma vez que ainda não se chegou a resolução do problema denunciado na referida Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a impossibilidade de nova prorrogação da NF, uma vez que já havia sido prorrogada através do Despacho nº 182/2026;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00001811-1 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000385-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;



- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, quinta-feira, 10 de setembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Processo SAJ/MP nº06.2026.00000392-9.

FAUNA – GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – NÃO CONFORMIDADES – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0040/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia possíveis não conformidades na guarda de animais domésticos em um imóvel localizado na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 100 - bairro Serraria, nesta capital (Ref.: próximo ao campo do Arena);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de conformidade ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ/SMS, concedendo-se o prazo de 30 dias para remessa de relatório circunstanciado;

3 Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público.

Cumpra-se.



Maceió, 14 de setembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

N MP: 08.2026.00085280-7

IP Nº: 6045/2024

Comarca: Feira Grande

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Feira Grande

Pessoas Cientificadas: -Vítima (s) / Interessado(s): Edmilson Lino dos Santo

Nos termos do disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bem como em observância ao art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, intimam-se, por meio do presente edital, os familiares da vítimas, acerca da decisão de arquivamento proferida nos respectivos inquérito policiais.

Outrossim, cientificam-se os interessados de que:

- 1) É assegurado o direito à interposição de recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação;
- 2) O recurso poderá ser apresentado independentemente de assistência jurídica ou representação por advogado, bastando para tanto a formulação de simples petição ou qualquer manifestação escrita ou oral que exponha os fundamentos da irresignação quanto ao arquivamento determinado;
- 3) O protocolo da peça recursal poderá ser realizado: presencialmente, junto à Promotoria de Feira Grande/AL, localizada no Fórum de Feira Grande; ou eletronicamente, mediante envio ao endereço institucional de correio eletrônico: pj.feiragrande@mpal.mp.br; podendo os familiares da vítima solicitarem atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br
- 4) Caso o interessado opte por apresentar o recurso de forma oral, deverá comparecer pessoalmente à referida Promotoria de Justiça, ocasião em que a manifestação será devidamente reduzida a termo por membro ou servidor autorizado. Publique-se. Cumpra-se.

Feira Grande/AL, 15 de setembro de 2026

LUCAS SCHITINI DE SOUZA
Promotor de Justiça